



# 4º Relatório Mensal de Atividades

Julho/2025

## GRUPO AGROFER

AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA.,  
FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI e AGRICOLA SETE POVOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5012940-26.2024.8.21.0028  
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5006802-09.2025.8.21.0028

JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS  
JUIZ: DR. EDUARDO SAVIO BUSANELLO

# Sumário

**01**    **Considerações Iniciais**

**02**    **Cronograma Processual**

**03**    **Informações sobre a Recuperanda**

**04**    **Estrutura do Passivo**

**05**    **Análise Econômico-Financeira**

**06**    **Plano de Recuperação Judicial**

**07**    **Considerações Finais**

**08**    **Anexos**

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei n.º 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas do **GRUPO AGROFER**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **julho/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS.

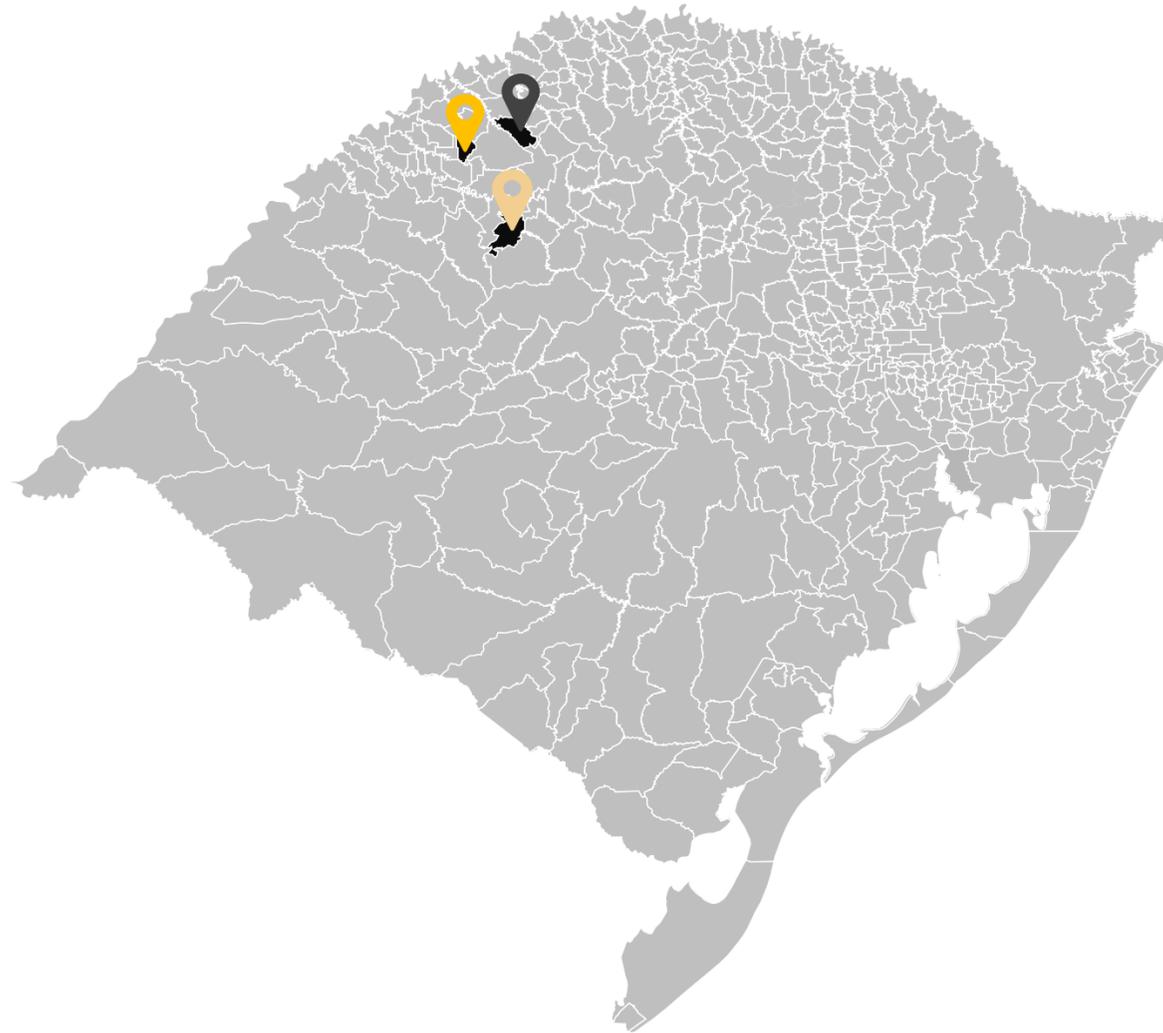
# 02. Cronograma Processual

Grupo Agrofer



# 03. Informações sobre as Recuperandas

Localização das sociedades empresárias e do produtor rural



[Abaixo, apresenta-se link com vídeos da visita in loco realizada no dia 18/12/2024:](#)



 As Recuperandas possuem sede em três locais diferentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços abaixo:

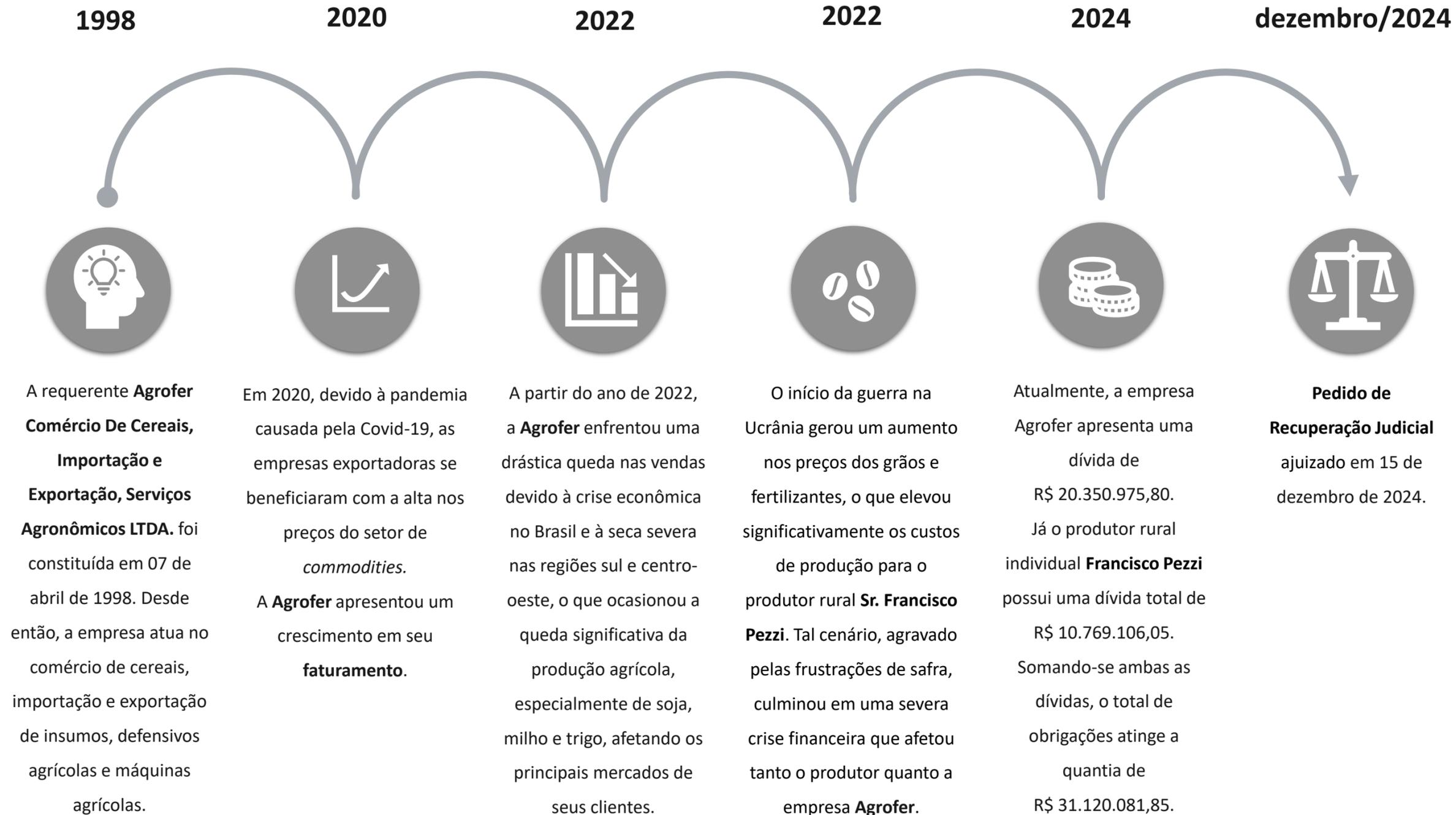
 **Agrofer Comércio De Cereais LTDA. (02.531.129/0001-51) e Filial (Agrícola Sete Povos LTDA):** RodoviaRS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS

 **Francisco Vitório Lauer Pezzi (58.286.240/0001-84):** Estrada Ponte Baixa, S/N, interior do Município de Independência/RS

 **Agrícola Sete Povos LTDA. (CNPJ 44.990.755/0001-56):** Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS

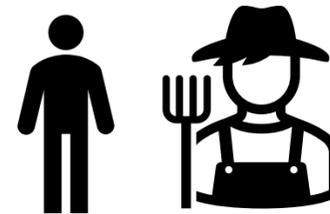
# 03. Informações sobre as Recuperandas

Breve Histórico



# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Descrição das Devedoras



**Razão Social:** Agrofer – Comércio de Cereais, Importação e Exportação, Serviços Agronômicos LTDA.



**CNPJ:** 02.531.129/0001-51



**Sede:** Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

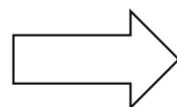


**Objeto Social:** comércio varejista e atacadista de tratores e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, matérias primas agrícolas etc.



**Capital Social:** R\$ 500.000,00

Francisco  
Vitorio  
Lauer Pezzi



R\$ 500.000,00



**Nome:** Francisco Vitorio Lauer Pezzi



**CPF:** 011.404.780-44  
**CNPJ:** 58.286.240/0001-84



**Natureza Jurídica:** Empresário Individual



**Local de Residência e Sede:** Rua Canarinho, nº 369, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS e Estrada Ponte Baixa, S/N, Independência/RS



**Objeto Social:** Cultivo de soja, trigo, milho e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente.



**Capital Social:** R\$ 5.000,00

Francisco  
Vitorio  
Lauer Pezzi



R\$ 5.000,00



**Razão Social:** Agrícola Sete Povos LTDA.



**CNPJ Matriz:** 44.990.755/0001-56  
**CNPJ Filial:** 44.990.755/0002-37



**Sede:** Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS  
**Filial:** Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

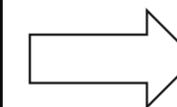


**Objeto Social:** Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.



**Capital Social:** R\$ 250.000,00

Francisco  
Vitorio  
Lauer Pezzi



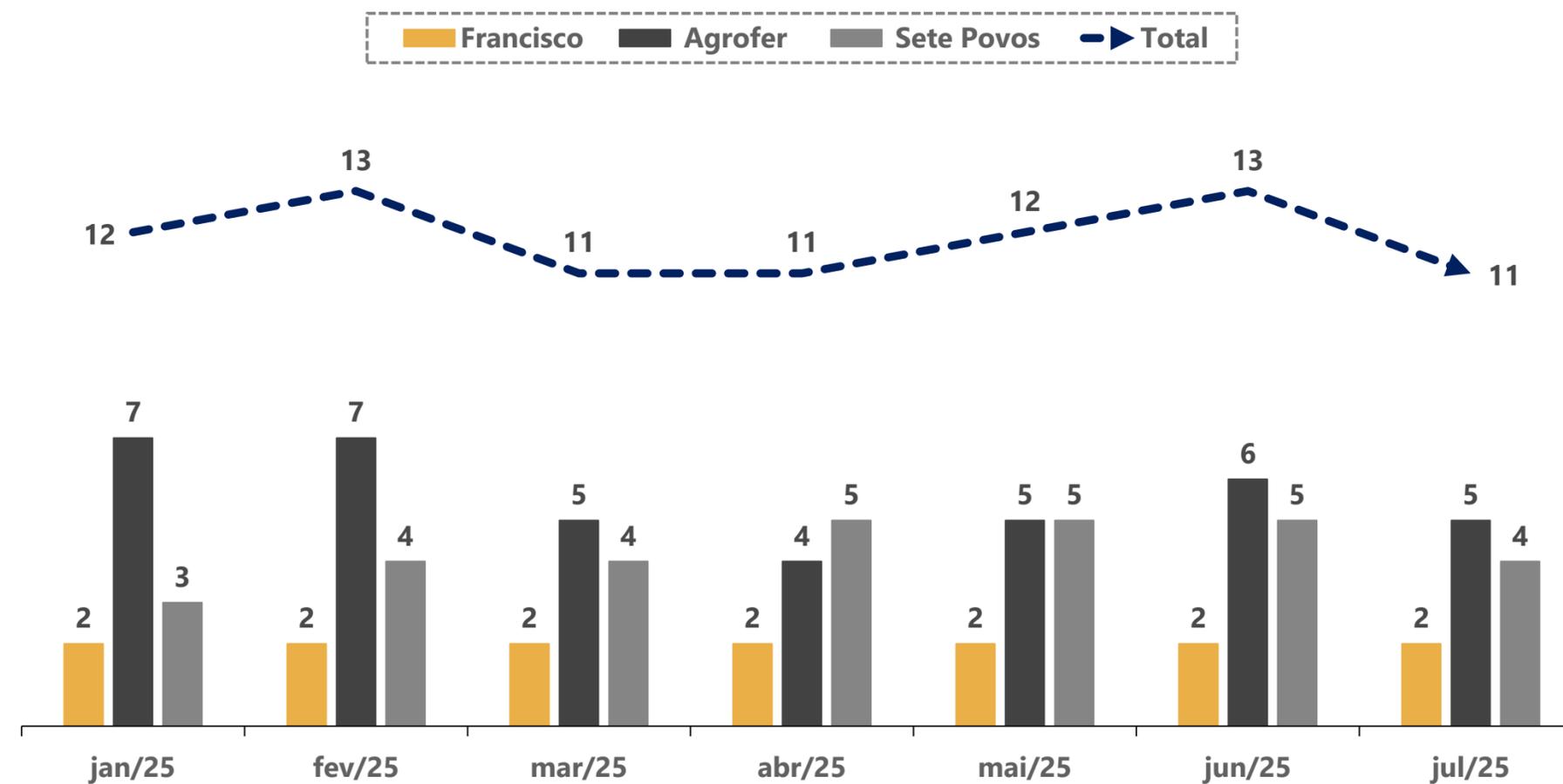
R\$250.000,00

# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional das Recuperandas e do Sr. Francisco, conforme informações encaminhadas por seus representantes. Destaca-se que o Produtor Rural Francisco foi o único a não apresentar oscilações no número de funcionários durante o período de janeiro a julho/2025, conforme gráfico abaixo.

Ademais, observa-se que, na reunião *online* realizada pela Administração Judicial com o Grupo Agrofer, em 30/09/2025, foi informado que será contratado mais um vendedor externo para a Recuperanda Agrícola Sete Povos.



# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Outras Informações

### Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelas Recuperandas no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):

#### MUDANÇAS NO COMÉRCIO GLOBAL

Mudanças no comércio global, com impactos da guerra na Ucrânia, que geraram escassez de fertilizantes e elevação dos custos operacionais, além das dificuldades logísticas, afetando as cadeias de suprimentos.

#### FATORES CLIMÁTICOS

Fatores climáticos adversos como a seca severa na região sul do Brasil, que afetaram diretamente a produção agrícola e comprometeram o cumprimento de contratos comerciais.

#### AUMENTO DOS CUSTOS E QUEDA DAS VENDAS

Aumento extraordinário dos custos de aquisição em razão da elevação dos preços dos insumos agrícolas, defensivos, máquinas, escassez de matérias-primas, além da elevação dos custos de produção e logística. Ademais, houve queda nas vendas devido à falta de capital dos produtores rurais e às frustrações de safra ocasionadas pela seca prolongada.

### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **01 de outubro de 2025**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), a seguir, apresenta-se um quadro-resumo dos títulos protestados em nome da Recuperanda Agrofer.

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT	SANTA ROSA/RS	44	R\$ 1.172.450,67
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>	<b>R\$ 1.172.450,67</b>

**Cumprir referir que não foram identificados protestos em nome da Recuperanda Agrícola Sete Povos tampouco no CPF e no CNPJ do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi.**

### Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo no que tange aos processos em que atualmente as recuperanda se configuram como partes, com base no relatório disponibilizado nos autos (Evento 1 – ANEXO11). Abaixo, seguem as informações:

Varas Judiciais	Qtde	Valor Total da Causa
19ª Vara Cível da Comarca de São Paulo	1	R\$ 11.711.747,52
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1	R\$ 116.178,69
1ª Vara Judicial da Comarca de Três de Maio	1	R\$ 262.362,41
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	3	R\$ 3.849.342,85
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	2	R\$ 306.126,44
Vara Judicial da Comarca de Campina das Missões	1	R\$ 241.260,00
Vara Judicial da Comarca de Não Me Toque	1	R\$ 120.440,01
Vara Judicial da Comarca de Santo Cristo	1	R\$ 122.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>R\$ 16.729.457,92</b>

# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Outras Informações

### Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes das Devedoras e ratificadas pelos registros contábeis, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. **No entanto, conforme demonstrado na página 13 deste relatório, há saldo de dívidas tributárias em atraso.**



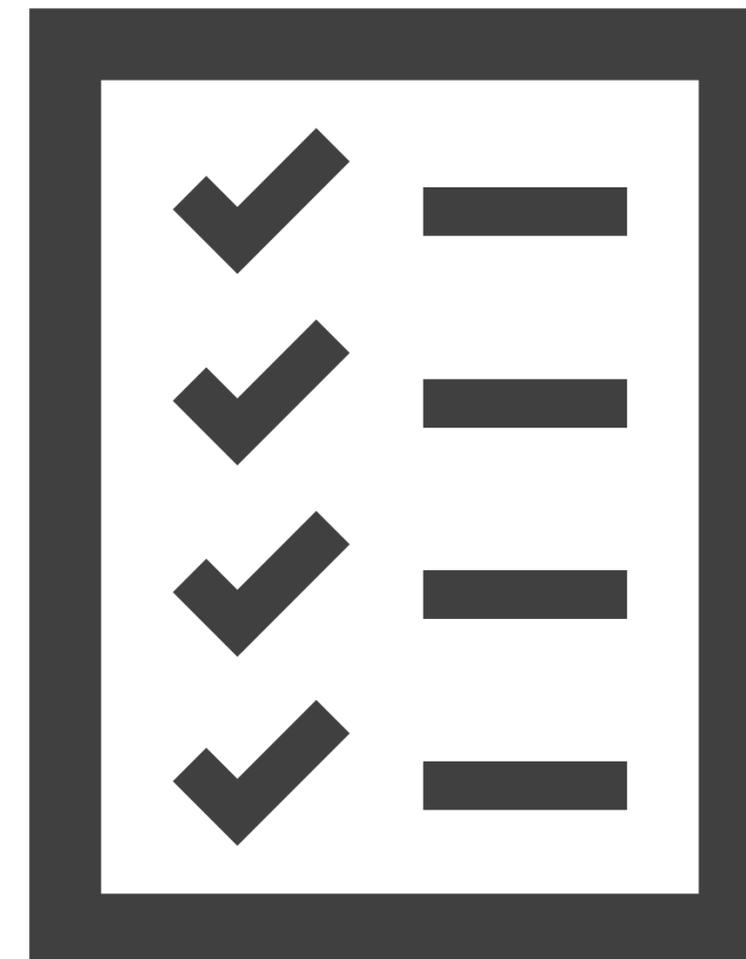
Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não houve fixação de valores pelo Juízo.

Ao analisar a composição dos saldos do **Ativo Não Circulante** no balancete referente ao mês de julho/2025, constatou-se a reclassificação do montante de R\$ 46.200,00. Tal valor, anteriormente registrado no balancete de junho/2025 na conta **Adiantamentos de Fornecedores – Consórcios**, dentro do grupo **Bens Próprios (Ativo Imobilizado)**, passou a ser reconhecido, em julho de 2025, na rubrica de **Investimentos**.



No que se refere ao Ativo Imobilizado da Devedora Agrofer Comércio, verificou-se, no balancete de julho/2025, o acréscimo de R\$ 97.000,00 na subconta **Veículos**. Tal aumento decorreu do estorno da contabilização de alienação no balancete de abril/2025, a qual foi revertida na escrituração contábil do mês de julho. A análise do Livro Razão demonstrou que a movimentação foi contabilizada sob a descrição “baixa realizada em período anterior”.

Ademais, constatou-se, no período em questão, houve a devida contabilização das depreciações nos balancetes das Recuperandas.



# 04. Estrutura do Passivo

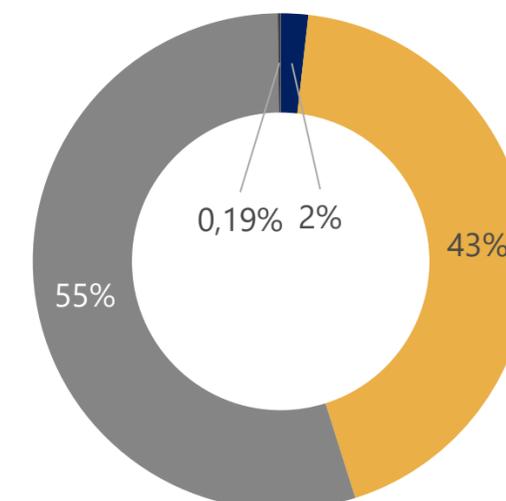
## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7, § 2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores das Devedoras e perfaz o montante total de **R\$ 27.400.609,42**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL DO ART. 52, § 1º, LRF		VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDORES	
	Valor (R\$)	Porcentagem	Valor (R\$)	Número de Credores / Porcentagem
Classe I - Trabalhista	R\$ 382.974,75	1,54%	R\$ 489.878,05	2 / 6%
Classe II - Garantia Real	R\$ 9.624.802,84	39,08%	R\$ 11.877.138,71	4 / 11%
Classe III - Quirografários	R\$ 14.815.753,12	59,30%	R\$ 14.982.388,66	28 / 78%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 51.686,96	0,21%	R\$ 51.204,00	2 / 6%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.875.217,67</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 27.400.609,42</b>	<b>36 / 100%</b>

Considerando as informações dispostas nos autos processuais, **60% do passivo concursal** corresponde a dívidas com **credores quirografários**. Abaixo, apresenta-se os principais credores arrolados:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL	R\$ 7.422.064,53	27,09%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO	R\$ 2.922.758,57	10,67%
Classe III - Quirografários	FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI	R\$ 2.706.194,40	9,88%
Classe II - Garantia Real	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.256.507,81	8,24%
Classe III - Quirografários	BANCO BANRISUL	R\$ 2.229.968,67	8,14%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 9.863.115,44	36,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 27.400.609,42</b>	<b>100,00%</b>



# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal e Passivo Tributário

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal; (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos, apresenta-se um resumo do **passivo extraconcursal** das recuperandas (Evento 1 – ANEXO5):

Credores	CPF/CNPJ	Natureza	Valor atualizado	Requerente
Airton Pedro Meotti Lanzarin	420.377.600-78	Extraconcursal	R\$ 760.380,00	Francisco
Mariana Freier Lanzarin	021.464.840-04	Extraconcursal	R\$ 453.560,00	Francisco
Ricardo Barbaro Netz	010.819.870-73	Extraconcursal	R\$ 1.740.000,00	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 1.309.714,30	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 49.055,64	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 51.784,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R\$ 88.896,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R\$ 251.550,31	Francisco
Banco de Lage Landen Brasil S.A.	05.040.481/0001-82	Extraconcursal	R\$ 224.197,24	Agrofer
Banco RCI Brasil S.A.	02.531.129/0001-51	Extraconcursal	R\$ 146.977,71	Agrofer

Os representantes das empresas indicaram que o passivo extraconcursal perfaz, atualmente, o montante total de R\$ 6.391.841,89.

### Passivo Tributário

No que diz respeito ao **Passivo Fiscal**, a documentação anexada aos autos (Evento 1 – ANEXO12) evidenciou um saldo devedor de **R\$ 1.315.725,06**.

Cabe salientar que os parcelamentos tributários e as obrigações fiscais contabilizadas nos balancetes das Recuperandas Agrofer e Agrícola Sete Povos, no que concerne ao mês de julho/2025, perfaz, aproximadamente, **R\$ 1,8 milhão**.

Diante do exposto, constatou-se que há uma razoável aderência entre os valores tributários devidos e aqueles apresentados nos seus documentos contábeis. A seguir, apresentam-se quadros-resumo com as informações que foram juntadas aos autos.

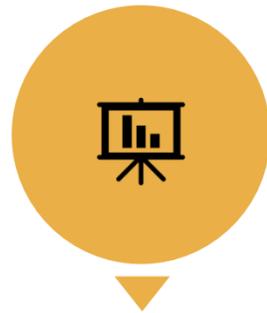
TRIBUTOS	VALORES	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	VALORES
ISSQN	R\$ 12.257,26	RFB	R\$ 310.172,40
INSS	R\$ 198.643,18	RFB	R\$ 185.334,47
IRRF	R\$ 67.722,52	RFB	R\$ 179.789,33
FGTS	R\$ 3.481,10	ICMS	R\$ 19.139,64
PIS	R\$ 34.963,78	ICMS	R\$ 44.494,46
COFINS	R\$ 162.474,28	ICMS	R\$ 3.142,89
IRRF - NOTAS FISCAIS	R\$ 51,80	ICMS	R\$ 93.565,33
CSRF RETIDA - NOTAS FISCAIS	R\$ 329,82	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 835.638,52</b>
INSS RETIDO - NOTAS FISCAIS	R\$ 162,80		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 480.086,54</b>		

Conforme consulta realizada no dia 01/10/2025, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), foi possível identificar que constam valores inscritos em **Dívida Ativa** somente no CPF do Sr. Francisco, na quantia total de R\$ 522,87.

**Ressalta-se que, na reunião online realizada pela Administração Judicial com o Grupo Agrofer, em 30/09/2025, foi informado que o grupo está providenciando os parcelamentos tributários e que, atualmente, contariam com certidões positivas com efeitos de negativas, mas ainda não apresentaram essas certidões.**

# 05. Análise Econômico-Financeira

## Variações Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.



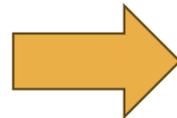
De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **julho/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.



Ressalta-se que os dados consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis das Empresas AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA. e AGRÍCOLA SETE POVOS LTDA e do Produtor Rural Francisco Vitorio Lauer Pezzi.

# 05. Análise Econômico-Financeira

## Grupo Agrofer - Ativo

As informações contábeis do **Grupo Agrofer**, no que concerne aos meses de **junho e julho/2025**, foram disponibilizadas pelos seus representantes. Os dados consolidados da Agrofer, da Agrícola Sete Povos e do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi, conforme tabela abaixo, foram consolidados por esta Equipe Técnica a partir do somatório das rubricas apresentadas nos respectivos balancetes contábeis.

	jul/2025	AV	AH	jun/2025
<b>Ativo Circulante</b>	<b>32.350.022</b>	<b>93%</b>	<b>4%</b>	<b>31.046.638</b>
Disponibilidades	1.808.191	5%	-3%	1.857.853
Clientes	11.070.751	32%	7%	10.325.418
Tributos a Recuperar	134.506	0%	0%	133.986
Estoques	3.930.066	11%	-2%	4.017.865
Títulos e Aplicações Financeiras	52.008	0%	0%	-
Adiantamentos	11.935.704	34%	6%	11.229.619
Outros Créditos	3.411.635	10%	-2%	3.474.734
Despesas e Custos Antecipados	7.162	0%	0%	7.162
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>2.323.219</b>	<b>7%</b>	<b>-7%</b>	<b>2.498.961</b>
Realizável a Longo Prazo	1.423.997	4%	0%	1.427.118
Investimentos	449.763	1%	12%	399.941
Imobilizado	449.459	1%	-33%	671.902
<b>Total do Ativo</b>	<b>34.673.241</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>33.545.599</b>

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;  
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre junho e julho/2025.

Primeiramente, observa-se que a rubrica de **Disponibilidades** apresentou uma redução de 3% entre junho e julho/2025. Constatou-se que, no balancete analisado, o Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi apresentou saldo de Disponibilidades no montante de R\$ 748 mil, ao passo que a Devedora Agrícola Sete Povos registrou R\$ 958 mil e a Agrofer Comércio, apenas R\$ 101 mil.

Cumprir informar que, no que tange às contas do Ativo, o balancete do Sr. Francisco apresentou saldos somente na rubrica de Disponibilidades, tanto em junho quanto em julho/2025.

A rubrica de **Clientes** registrou um crescimento de 7% no período em questão; as principais oscilações foram registradas no balancete da empresa Agrícola Sete Povos.

Destaca-se que, a conta **Estoques** apresentou valores registrados como “estoques em consignação” e “mercadorias para revenda”, tendo apresentado uma redução de 2% no período.

Ademais, a rubrica **Adiantamentos** demonstrou um acréscimo de 6%. Observando a documentação disponibilizada, nota-se que a principal movimentação vinculou-se à Devedora Agrícola Sete Povos, na subconta de Adiantamentos a Fornecedores, movimentando R\$ 400.379,10.

No âmbito do **Ativo Não Circulante**, observa-se, inicialmente, uma adição de 12% na conta de **Investimentos**, em decorrência da reclassificação dos saldos contabilizados no balancete da Recuperanda Agrícola Sete Povos, conforme explicação apresentada na página 11 deste relatório.

No que tange ao **Ativo Imobilizado** da Devedora Agrofer Comércio, verificou-se a adição de R\$ 97 mil na subconta **Veículos**. Tal acréscimo decorreu do estorno de uma alienação registrada no balancete de abril/2025, a qual foi revertida na documentação contábil de julho/2025. A análise do Livro Razão evidenciou que a movimentação foi lançada como “baixa realizada em período anterior”.

Ademais, constatou-se que, no período em questão, a contabilização das depreciações foi devidamente registrada.

Por fim, destaca-se que as demais contas do Ativo, considerando a representatividade de cada saldo, não apresentaram variações significativas durante o período analisado.

# 05. Análise Econômico-Financeira

## Grupo Agrofer - Passivo

As informações contábeis do **Grupo Agrofer**, no que concerne aos meses de **junho e julho/2025**, foram disponibilizadas pelos seus representantes. Os dados consolidados da Agrofer, da Agrícola Sete Povos e do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi, conforme tabela abaixo, foram consolidados por esta Equipe Técnica a partir do somatório das rubricas apresentadas nos respectivos balancetes contábeis.

	jul/2025	AV	AH	jun/2025
<b>Passivo Circulante</b>	<b>29.964.098</b>	<b>86%</b>	<b>6%</b>	<b>28.336.884</b>
Fornecedores	11.274.543	32%	9%	10.376.488
Empréstimos e Financiamentos	10.115.729	29%	-4%	10.583.852
Obrigações Trabalhistas	171.071	0%	43%	119.586
Obrigações Tributárias	137.333	0%	0%	137.954
Duplicatas Descontadas	716.700	2%	2%	701.216
Adiantamentos de Clientes	6.076.172	17%	12%	5.426.513
Parcelamentos Tributários	349.017	1%	0%	349.017
Outras Obrigações	1.123.533	3%	75%	642.258
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>4.288.420</b>	<b>12%</b>	<b>0%</b>	<b>4.288.420</b>
Empréstimos e Financiamentos - LP	2.893.808	8%	0%	2.893.808
Parcelamentos Tributários - LP	1.394.612	4%	0%	1.394.612
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>753.446</b>	<b>2%</b>	<b>-66%</b>	<b>2.223.179</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>35.005.963</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>34.848.483</b>

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre junho e julho/2025.

**No que se refere ao balancete de julho/2025 da Recuperanda Agrofer Comércio, observa-se que os saldos iniciais de algumas contas apresentaram divergências em relação aos saldos finais registrados no balancete de junho/2025. Tal situação dificulta qualquer tipo de análise e pode gerar discrepâncias em determinados saldos.**

Inicialmente, cumpre informar que, no que tange às contas do Passivo, o balancete do Sr. Francisco apresentou saldos somente nas rubricas de Obrigações Trabalhistas e Patrimônio Líquido, tanto em junho quanto em julho/2025.

É importante salientar que a conta de **Empréstimos e Financiamentos** (Passivo Não Circulante) não apresentou oscilações no período, enquanto o montante do Passivo Circulante registrou uma redução de 4%, a qual decorreu da reclassificação de R\$ 481.275,01 para a rubrica **Outras Obrigações**. O ajuste contábil ocasionou o incremento de 75% do saldo de **Outras Obrigações**.

Observa-se que a conta de **Fornecedores** apresentou um aumento de 9% em julho/2025, em comparação com o período imediatamente anterior. Os saldos movimentados na documentação da Devedora Agrícola Sete Povos foram os principais responsáveis pelo crescimento.

No período, houve um aumento de 43% no montante de **Obrigações Trabalhistas**, o qual correspondeu, essencialmente, às quantias de INSS, FGTS, provisões trabalhistas e salários. Com relação às **Obrigações Tributárias**, ressalta-se que não houve movimentações relevantes no período.

Ademais, o saldo da rubrica **Adiantamentos de Clientes** registrou um aumento de 12% entre junho e julho/2025. Tal oscilação advém das movimentações registradas na documentação da Recuperanda Agrícola Sete Povos.

Por fim, constatou-se uma redução de 66% do **Patrimônio Líquido**, a qual foi originou-se dos ajustes contábeis realizados nos balancetes das Recuperandas. No que tange ao Patrimônio Líquido da Agrofer Comercio, nota-se que o saldo de **Prejuízos Acumulados** perfez R\$ 1,7 milhão em julho/2025.

# 05. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE – Grupo Agrofer

	jul/2025	AH	jun/2025
Receita Bruta de Vendas	859.086	-8%	935.599
(-) Deduções da receita	(30.618)	-75%	(122.005)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>828.469</b>	<b>2%</b>	<b>813.594</b>
<b>(-) Custos Mercadoria Vendidas</b>	<b>(906.693)</b>	<b>40%</b>	<b>(648.268)</b>
(-) Despesas Operacionais	(269.303)	-34%	(405.019)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	42.088	12%	37.513
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(305.439)</b>	<b>51%</b>	<b>(202.180)</b>
(+/-) Resultado Financeiro	(27.283)	-91%	(295.921)
(-) Provisões de IR e CSLL	0	-100%	(72.159)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(332.722)</b>	<b>-42%</b>	<b>(570.260)</b>

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre junho e julho/2025.

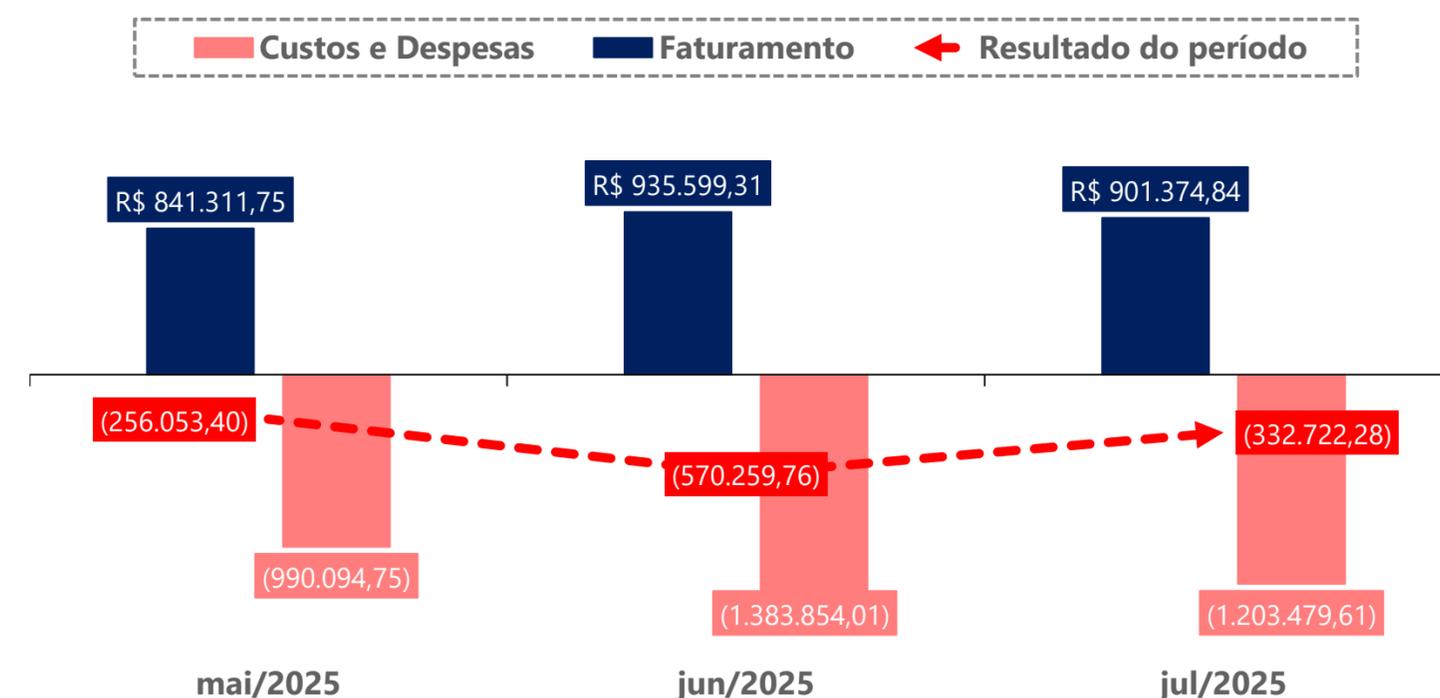
Acima, apresenta-se graficamente a evolução dos resultados obtidos no período compreendido entre **junho e julho/2025** (resultados mensais). Ressalta-se que as informações contábeis estão apresentadas de forma consolidada: os dados correspondem ao somatório das rubricas dos balancetes das empresas Agrofer e Agrícola Sete Povos, assim como do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi. Os dados foram apresentados em formato unificado tendo em vista que a atividade operacional é realizada de forma conjunta.

Primeiramente, nota-se que houve uma retração de 8% do faturamento, entre junho e julho/2025. De forma positiva, nota-se uma redução de 75% nas **Deduções da Receita**. Tal conjuntura resultou em uma **Receita Líquida** 2% maior em julho/2025. Contudo, nota-se que a conta de **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** apresentou um aumento expressivo de 40%, sendo composta por valores relacionados a mercadorias para revenda, estoques e dispêndios com máquinas e peças.

Entre junho e julho/2025, as **Despesas Operacionais** reduziram na ordem de 34%, ao passo que o **Resultado Financeiro** registrou uma queda de 91%.

O **Resultado Financeiro** apresentou significativa variação em razão do reconhecimento de juros elevados no mês de junho/2025. Em julho/2025, foram contabilizadas despesas com juros de aproximadamente R\$ 27 mil. Tal cenário continua impactando negativamente o resultado final das empresas, reforçando a necessidade de redução do Custo das Mercadorias Vendidas (CMV). Ademais, registrou-se um saldo de R\$ 42 mil decorrente de bonificações obtidas pelo Grupo Agrofer.

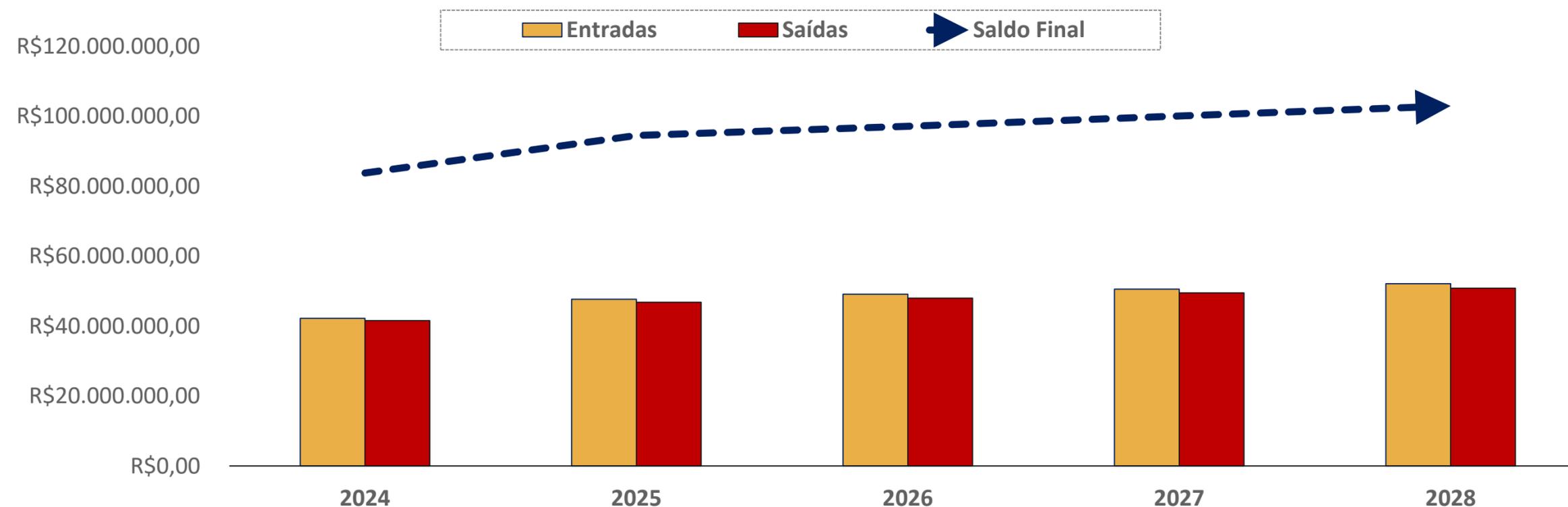
Por fim, considerando-se apenas os meses de junho e julho/2025, houve a contabilização de um **Prejuízo Contábil** de, aproximadamente, R\$ 902 mil.



# 05. Análise Econômica-Financeira

## Projeção do Fluxo de Caixa

Nos autos, foi apresentada a **projeção do fluxo de caixa** da Empresa (Evento 1 – ANEXO4), abrangendo os exercícios sociais de 2024 até 2028 (60 meses). Cumpre referir que não foi apresentado o relatório do fluxo de caixa realizado. A seguir, apresenta-se graficamente um resumo da projeção:



Com base nos números apresentados e considerando-se os 5 anos de projeção, nota-se que a **entrada média mensal de caixa** esperada é de, aproximadamente, R\$ 4 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R\$ 3,9 milhões. No período compreendido entre 2024 e 2028, a expectativa da empresa é de auferir R\$ 241,6 milhões e dispendir, no total, R\$ 236,7 milhões.

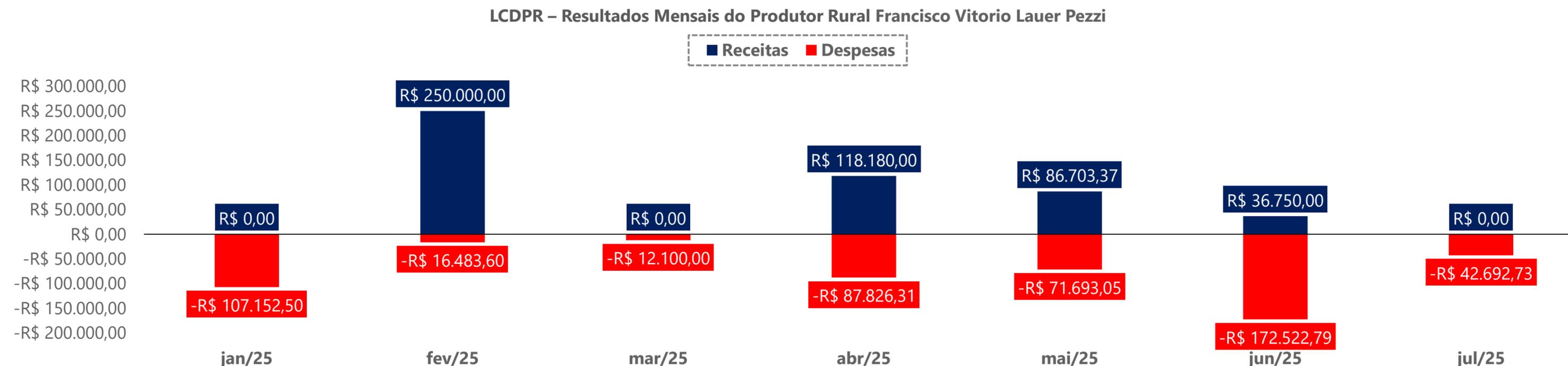
**As entradas** são provenientes apenas das receitas operacionais (faturamento líquido), não havendo previsão de investimento na projeção apresentada. No que tange **às saídas**, observa-se que os valores correspondem a dispêndios com custos, despesas, impostos e depreciações. Destaca-se que não houve a discriminação dos valores das despesas.

**Cumpre referir que não foi possível identificar se os pagamentos dos créditos arrolados à recuperação judicial foram contemplados nas projeções apresentadas.**

Por fim, ressalta-se que o saldo de caixa é positivo ao longo dos 5 anos de projeção.

# 05. Análise Econômica-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)



Primeiramente, cumpre destacar que os saldos acima estão apresentados de forma mensal e foram extraídos do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi). As informações gráficas contemplam as receitas e as despesas registradas no período compreendido entre janeiro e julho/2025.

Dessa forma, no período em questão, o produtor rural Francisco declarou, em seu Livro Caixa, receitas totais de R\$ 491.633,37, ao passo que os pagamentos perfizeram o montante de R\$ 510.470,98, resultando em um saldo negativo de R\$ 18.837,61.

Observa-se que os meses de janeiro, março e julho/2025 apresentaram *déficits* financeiros, sem o registro de receitas e com a contabilização de despesas acumuladas na ordem de R\$ 161.945,23. Com base nas informações contábeis, constatou-se que tais gastos decorreram da emissão de dez notas fiscais em nome das empresas Agrofer Comércio de Cereais, Agrícola Sete Povos, Vilson F. Marques Ltda. e TRR Godoiense.

Por outro lado, nos meses de fevereiro, abril e maio/2025, verificou-se um comportamento financeiro mais equilibrado, com receitas superiores às despesas, indicando estabilidade no fluxo de caixa do produtor.

Ainda, no período compreendido entre junho e julho/2025, verificou-se uma receita de apenas R\$ 36 mil, enquanto foi registrado um montante de R\$ 215 mil referente às despesas. Ressalta-se que o principal dispêndio foi realizado junto à empresa Comércio de Produtos Agrícolas BFG LTDA., no montante de R\$ 137.499,99.

Por fim, a análise do período evidenciou a ausência de receitas durante três meses, somada ao elevado custo registrado em junho/2025, o que resultou em um *déficit* financeiro de, aproximadamente, R\$ 18 mil no acumulado entre janeiro e julho/2025.

# 05. Análise Econômico-Financeira

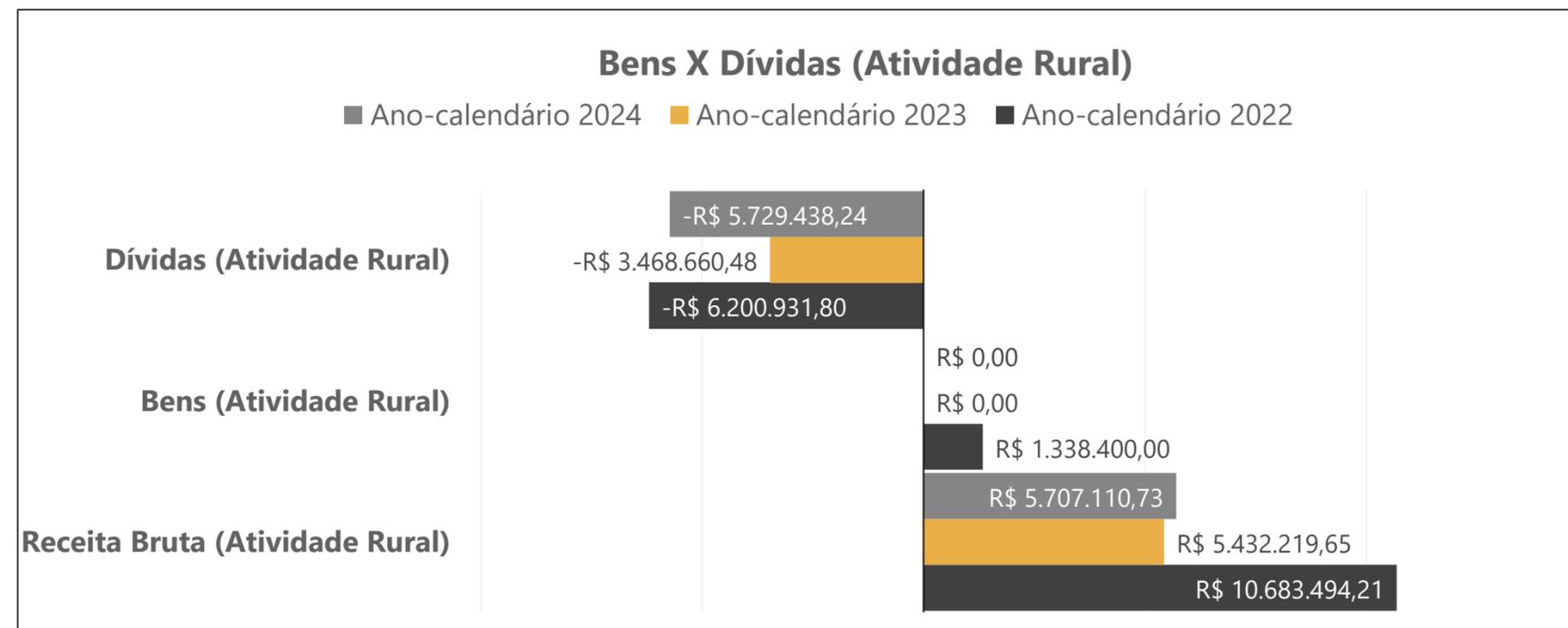
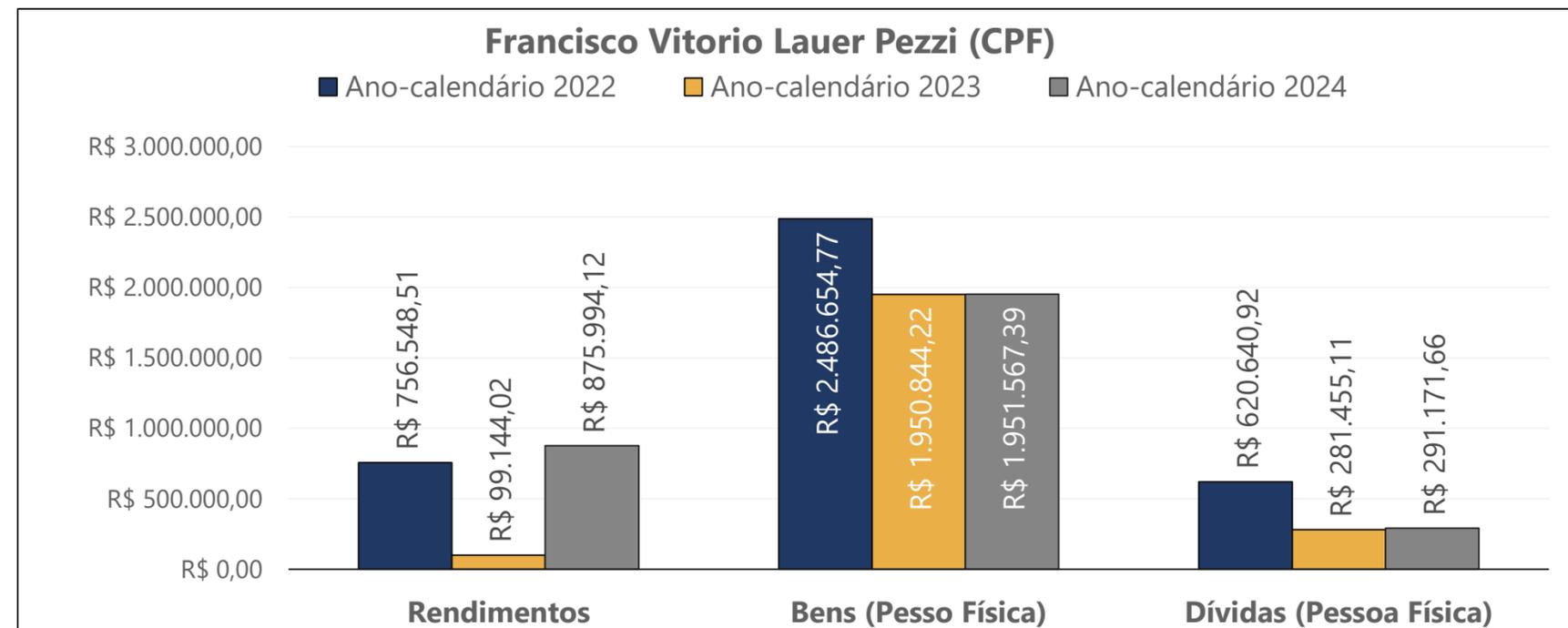
Documentação juntada nos autos

Com base no §3º do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (LREF), os produtores rurais devem comprovar suas receitas e despesas, oriundas da atividade rural, por meio da apresentação da declaração anual do imposto de renda.

Diante disso, e tendo como referência os documentos acostados aos autos, este Perito Judicial utilizou as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) referentes aos anos-calendário de 2022 a 2024, com o objetivo de verificar a evolução do cenário financeiro dos requerentes.

Com fundamento nas informações constantes dos autos, é possível inferir que a atividade rural vem sendo exercida há mais de dois anos, atendendo, assim, ao requisito legal previsto no caput do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

Nos gráficos ao lado, apresenta-se a evolução patrimonial do produtor rural, contemplando suas dívidas, bens e direitos (pessoa física), bem como os valores declarados vinculados à atividade rural.



# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 08/08/2025 (Evento 224).

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
TRABALHISTA	Natureza salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e até 5 salários-mínimos	Não há	30 dias	80%	Em até 30 dias	IPCA
	Demais credores Trabalhistas		12 meses		Em até 12 meses da concessão da recuperação judicial	
GARANTIA REAL	-	36 meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% a.a.
QUIROGRÁFARIO	-	36 meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% a.a.
ME/EPP	-	36 meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% a.a.

Demais informações sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) poderão ser analisadas por meio do site da Administração Judicial.

# 07. Considerações Finais

**Diante do exposto,** a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 4º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao mês de **julho/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das Recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Santa Rosa/RS, 09 de outubro de 2025.

**VON SALTIEL**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

**AUGUSTO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 87.924**

**GERMANO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 68.999**

**JULIANA RESCHKE**  
**CRC/RS 104.037/O**

# 08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada em 28/08/2025 nas instalações da Devedora Agrofer



**Entrada da Empresa Agrofer**



**Peças para Maquinários Agrícolas**



**Maquinas Agrícolas**



**Garagem**



**Sala Administrativa**



**Reunião realizada no dia 30/09/2025, com o sócio (Francisco), o financeiro (Raquel) e advogado (Robson)**

# 08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada em 28/08/2025 na filial da Sete Povos e no Produtor Rural Francisco



**Área de Plantação**



**Área de Plantação**



**Área de Plantação**



**Sala administrativa**



**Área de Plantação**



**Sete Povos – Filial (ao lado da Agrofer)**



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

## Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

## Whats Business

(51) 99171-7069

## Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

## Website

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)